

**ACÓRDÃO N.º 512 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/503965/2019 e TC/002201/2023)****Assunto:** REFORMAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/503965/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 1078, de 02.08.2010, retificada pela PORTARIA RET RE nº 531, 02.03.2021, em favor do Soldado PM ARTHUR ALESSANDRO MORAES SANTOS, pertencente ao efetivo do 20º Batalhão da Polícia Militar; e Processo TC/002201/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 2187, de 21.09.2020, em favor do Cabo PM TONY DIEKSON ARAÚJO DE SOUSA, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará (Rondon do Pará).

**ACÓRDÃO N.º 513 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/546425/2019)****Assunto:** REFORMA - REVERSÃO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Reforma, consubstanciada na PORTARIA REV nº 935, de 04.04.2019, em favor do 3º Sargento PM ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JÚNIOR.

**ACÓRDÃO N.º 514 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/521327/2018, TC/534302/2019, TC/539623/2019, TC/541206/2019 e TC/541320/2019)****Assunto:** APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/521327/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2282, de 23.08.2010, retificada pela PORTARIA RET AP n.º 4883, de 10.10.2022, em favor de IRANI MOURA PINHEIRO, no cargo de Professor AD-01, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/534302/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3437, de 26.11.2018, em favor de SAMUEL SILVA PINHO, no cargo de Papiloscopista, Classe D, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo TC/539623/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 609, de 19.02.2019, em favor de MERICE DE ALMEIDA RODRIGUES, no cargo de Professora Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/541206/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1646, de 09.07.2019, em favor de ESTEFANIA SILVA, no cargo de Professor Classe II, Nível H, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/541320/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 646, de 26.02.2019, em favor de SÔNIA MARIA MEDEIROS QUARESMA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO N.º 515 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/500581/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA.**Requerente:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 6364, de 14/12/2018, em favor de ROSA MARIA CASTRO PEIXOTO PINHEIRO, no cargo de Auxiliar Judiciário L6850, classe/padrão A04AA, lotada na Comarca da Capital.

**ACÓRDÃO N.º 516 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/505483/2019)****Assunto:** APOSENTADORIA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento

dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2200, de 25/06/2018, em favor de MARIA JACIRENE REIS AMORIM, no cargo de Professor Classe Especial, nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 517 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/505596/2019, TC/546469/2019, TC/522835/2019, TC/535892/2019, TC/514994/2019, TC/520272/2019 e TC/517854/2019)****Assunto:** PENSÕES CIVIS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos Termos da Proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/505596/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1871, de 01.06.2018, em favor de ENELI AVELAR BOTELHO MARANHÃO, dependente do ex-segurado João Mesquita Maranhão;

Processo TC/546469/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA a PS n.º 1159, de 26.04.2018, em favor de LUCILENE VALLE DE CASTRO, dependente do ex-segurado Nilson Alves de Castro;

Processo TC/ 522835/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA a PS n.º 2090, de 02.07.2018, em favor de MARIA EDILENE SIQUEIRA DA SILVA, THOMAS SIQUEIRA DA SILVA e RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA, dependentes do ex-segurado Tamilton Miranda da Silva;

Processo TC/535892/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PS n.º 0228, de 18.01.2019, em favor de ANTÔNIO DE JESUS VALENTE DA CUNHA, dependentes da ex-segurada Terezinha Corrêa da Cunha;

Processo TC/514994/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PS n.º 2082, de 01.09.2010, em favor de SUELY RAIOL DA SILVA SANTANA, KAREN SUELY RAIOL SANTANA e ADRYA ALESSANDRA BATISTA SANTANA, dependente do ex-segurado Carlos Wagner Gomes Santana;

Processo TC/520272/2019 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 3354, de 01.11.2018, em favor de ELIENE RODRIGUES PEREIRA e LUCIELLY PEREIRA ALMEIDA, dependente do ex-segurado José Lucio Coelho de Almeida;

Processo TC/517854/2020 - Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 1825, de 13.08.2019, em favor de GERLANE JORGE SANTOS DOS REIS, dependente do ex-segurado Raimundo Meireles dos Reis.

**ACÓRDÃO N.º 518 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/516730/2019)****Assunto:** PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata ato de pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2578, de 03/09/2018, em favor de JOÃO BARRETO DE SOUZA, dependente da ex-segurada Neide Rodrigues de Souza, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 519 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021541/2022)****Assunto:** PENSÃO CIVIL.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata ato de pensão civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 995, de 31/03/2011, em favor de RAIMUNDA DA COSTA SILVA, dependente do ex-segurado Manoel Ferreira da Silva, em face do exaurimento de seus efeitos financeiros.

**ACÓRDÃO N.º 520 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/507439/2018, TC/002277/2023 e TC/002888/2023)****Assunto:** REFORMAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507439/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE nº 2052, de 29.07.2014, em favor da Cabo PM ERNANI MONTEIRO FERREIRA, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Distrito de Icoaraci);